



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.968.627/0001-00

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis - Fone (43) 3534-8700
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Em 22 de setembro de 2016.

Ofício 547/2016.

Senhor Presidente,

Assunto: Resposta ao Ofício 562/2016. Protocolo nº 2016/09/018361.

Em atenção ao parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência referente ao Projeto de Lei nº 46/2016, serve o presente para informar que o Executivo não informou como ficará a situação dos professores atingidos pela norma após a revogação pretendida, pois o projeto fala por si só, ou seja, a intenção da propositura é única, qual seja, a revogação da gratificação constante do inciso IV do art. 74 da Lei 1.120/2012, em cumprimento a Recomendação Administrativa nº 04/2016.

Nos termos da citada recomendação qualquer “auxílio” / gratificação para os professores que se deslocam “da” e “para” zona rural, fere o princípio da igualdade, em razão dos motivos constantes do documento da Promotoria, cujo trecho segue abaixo colacionado:

“(…)

Considerando que há professores que residem em localidades mais longínquas que a zona rural, tal como aqueles que residem em outros Municípios, e nem por isso têm direito ao benefício.

“(…) Grifei.

Desta forma, com a aprovação do Projeto de Lei nº 46/2016 os professores que hoje recebem a gratificação não serão alcançados por outro tipo de gratificação, sob pena de violação princípio da isonomia.

Sendo o que se apresenta reiteram-se protestos de estima e consideração.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

REG Nº 1237/2016
Data: 27/09/16 as 14 h 10 min
Nome: Rafael Toledo